



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 – Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) - Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

**LEI Nº 4.123, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

“Obriga o adquirente de bem imóvel localizado em Tremembé a comunicar a respectiva aquisição ao setor de cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, ESTADO DE SÃO PAULO, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

**ARTIGO 1º** - O adquirente de bem imóvel localizado em Tremembé fica obrigado a comunicar a respectiva aquisição ao setor de cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal, mediante a entrega de cópia da escritura pública ou instrumento particular de compra e venda acompanhado de um comprovante de endereço, no prazo de até 30 dias da data da compra.

**ARTIGO 2º** - Fica o adquirente de bem imóvel de que trata o artigo 1º obrigado a manter atualizado o seu endereço no setor de cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal.

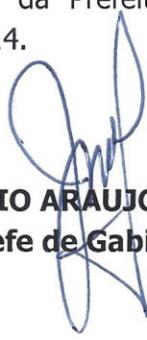
**ARTIGO 3º** - O descumprimento a qualquer das obrigações estipuladas nos artigos 1º ou 2º desta Lei sujeita o infrator a multa de 05 (cinco) UFESPs.

**ARTIGO 4º** - Todas as serventias extrajudiciais, também conhecidas como Cartórios, sejam os Notariais (tabelionatos) ou de Registro (ofícios de registro) ficam obrigados a informarem as obrigações constantes desta lei aos adquirentes de bens imóveis que utilizem seus serviços.

**ARTIGO 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 19 de dezembro de 2014.

  
**MARCELO VAQUELI**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 19 de dezembro de 2014.

  
**JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES**  
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito